



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 0500032/2011

Licenciamento Ambiental Nº 15625/2008/002/2011	LP+LI	DEFERIMENTO
APEF Reserva legal Nº 000568/2011		AVERBADA
Outorga captação reservatório		CONCESSÃO da ANA

Empreendimento: Cisco Oil And Gás S.A	
CNPJ: 04.935.190/0001-90	Município: Morda Nova de Minas

Unidade de Conservação: NÃO	Sub-Bacia: Rio São Francisco
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-06-05-1	Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural ou de petróleo.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Paula Quissak Bartelete Vieira de Carvalho	Registro de classe CREA/MG:126.817/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria ASF Nº. 154/2011	25/05/2011
--	------------

Data: 05/07/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	MASP:1.197.009-2	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP:1.147.866-6	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP:1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	



1 - INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de **Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantes** pela Empresa **Cisco Oil and Gás S.A.** O Empreendimento trata-se da perfuração de um poço exploratório de gás natural (SFT-133), localizado na Fazenda Extrema, zona rural do Município de Morada Nova de Minas.

A atividade do empreendimento enquadra no código **A-06-05-1**, da Deliberação Normativa nº 74/2004, possui potencial poluidor grande e porte pequeno por se tratar de apenas um poço, fato que caracteriza o empreendimento como classe 3. Foi declarado no FCE que o empreendimento não demandará supressão de vegetação e/ou intervenção em APP e o imóvel rural possui reserva legal regularizada.

Declaração da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas, datada em 05/01/2011, declara que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento Cisco Oil and Gás S.A, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área destinada à instalação do empreendimento em 25/05/2011, conforme Relatório de Vistoria Nº. ASF 154/2011, quando foi constatado que a área é utilizada para atividade pecuária.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e demais documentos do processo, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria e as informações complementares foram suficientes para a conclusão da análise.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental e demais Planos foram elaborados pela Eng. Ambiental Paula Quissak Bartelete Vieira de Carvalho, com a devida Anotações de Responsabilidade Técnica do profissional responsável anexada aos autos página 299.

2- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Neste tópico enfatizaremos a caracterização da atividade perfuração de um poço de gás, quanto aos estudos que indicam a potencialidade da bacia e a infra-estrutura demandada para a implementação da atividade. Antes disso, faremos um breve relato quanto ao estado dos trabalhos na região.

Segundo a Agência Nacional de Petróleo - ANP, "*acredita-se existir um sistema petrolífero ativo na bacia do São Francisco*". Em Minas Gerais, foram concedidos 31 blocos onde estão em andamento trabalhos de prospecção pelas respectivas operadoras de cada bloco.

A Cisco Oil and Gás S.A é uma Empresa brasileira, com sede no Rio de Janeiro, que detém a concessão para exploração de petróleo e gás em vários blocos em todo o Brasil, sendo 01 bloco na Bacia do São Francisco (SF-133).

Estudos realizados no bloco SF-133 indicam que local de perfuração do poço exploratório possui todos os elementos geológicos para a existência de uma acumulação de hidrocarbonetos. A definição do local, ainda baseia-se em não intervir em AAP e/ou fragmento vegetacional significativo. Destacando as devidas prerrogativas, a área selecionada para a realização da perfuração é caracterizada como área de pastagem situada junto a uma estrada rural.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



O poço exploratório de gás SF-133 será perfurado na vertical, perfuração convencional utilizando fluidos à base de água, a uma profundidade final de 1500 metros. Destaca-se a sonda como o principal componente da estrutura necessária para a perfuração. No processo (perfuração rotativa), as rochas são perfuradas pela ação da rotação e peso aplicados a uma broca posicionada na extremidade da coluna de perfuração. Os fragmentos da rocha são removidos continuamente através do fluido de perfuração (ou lama) que é injetado no poço e retorna à superfície através do espaço anular formado pelas paredes do poço e a coluna. O poço é revestido e o espaço anular entre o tubo de revestimento e as paredes do poço é cimentado.

Para a implantação do empreendimento uma área superficial de 70x70 metros será ser terraplanada. A perfuração do poço consumirá diariamente aproximadamente 3.500 litros de diesel e empregará 40 pessoas em dois turnos de trabalho. Os principais equipamentos a serem instalados são: sonda, plataforma, tanques de armazenamento de combustível e água, geradores, estaleiros de tubo, dormitório e queimador.

Carta de anuência do proprietário da Fazenda Extrema, datada em 07/06/2011, Sr. Atacil Ramiro de Campos, autoriza a Empresa a realizar a implantação do empreendimento.

3- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1 – Meio físico

A região denominada Bacia do São Francisco ocupa parcialmente o craton do São Francisco, nos Estados de Minas Gerais, Bahia e Goiás.

A área do empreendimento encontra-se inserida dentro da bacia hidrográfica e sedimentar do São Francisco. O relevo na área de influência é composto por planícies e colinas, apresentando relevo de suave ondulado a ondulado, com baixas declividades. Observa-se que com a implantação do reservatório de Três Marias, as áreas das drenagens e vales com maior declividade mantêm-se muitas vezes inundadas.

Quanto aos solos, na região predomina os latossolos vermelhos. Estes solos se caracterizam por boa drenagem e aptidão agrícola, evidenciada no uso agrícola da região. A área por sua baixa declividade e tipo de solo não apresenta tendência à erosão em sulcos, não se observa na região voçorocas. O local escolhido é caracterizado por possuir relevo praticamente plano.

O município de Morada Nova de Minas possui grande parte de sua área alagada pelo reservatório de Três Marias, o ponto encontra-se a aproximadamente 800 metros em linha reta à montante do reservatório.

O clima é classificado como tropical seco, temperaturas medias mensais superiores a 18°C e inverno seco, precipitação media variando de 1160 a 1460 mm.

3.2 – Meio biótico

A região caracteriza-se por ser ocupada pelo bioma Cerrado (100% cerrado de acordo com o ZEE), com fragmentos de formações associadas como veredas e campos naturais. Quanto ao uso e ocupação das terras da região, predomina as atividades de sivilcultura, pecuária leiteira e corte (pastagens plantadas) e fragmentos de vegetação natural do tipo Cerrado.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



A fisionomia florística ocorrente trata-se do cerrado strico sensu e formações associadas, como fragmentos de cerradão, comumente com espécies lenhosas de varias famílias. A região possui área nativa de grande potencial biológico, com presença de arvores imunes e de corte restrito como o Pequi e Aroeira. Em levantamentos realizados nas áreas do entorno do empreendimento, em áreas de reserva legal obteve-se uma lista de espécies: Aroeira, Pau terra, Cagaiteira, Capitão do campo, Murici, Pequi, Sucupira roxa, Gonçalo alves, Pau santo, Tucaneiro, Barbatimão, Caraíba, etc.

As áreas remanescentes de reserva legal contam com número significativo de exemplares tardios e clímax. Áreas de Preservação Permanente no entorno do lago contam com comunidades mais jovens, em estágio inicial e médio de sucessão.

Quanto à fauna, na área do empreendimento não foram observadas a presença de fauna local, encontradas tocas de coruja buraqueira (*Speotyto cunicularia*) e tatu (*Eupharctus* sp.). Na área de Influência Direta (raio de 1500 metros) observou-se a presença de avifauna, como o Quero – Quero, Anu Branco e Carcará. Em áreas mais afastadas, observou-se presença de Seriemas, Martim Pescador e Bem-te-vi.

Em entrevista com moradores que transitam permanentemente na região foi informado contato apenas com pequenos mamíferos como gambás e roedores, e raramente, visualização de tamanduás e veados campeiros. Devido à alteração da região, a fauna local não é abundante, sendo mais comuns espécies de grande capacidade de adaptação nas áreas antropizadas.

3.3 - Meio socioeconômico

A cidade de Morada Nova de Minas dista 280 km de Belo Horizonte; a 570 km do Distrito Federal e a 200 km Sete Lagoas. O acesso ao município é realizado através de rodovias federais e estaduais, BR's 040 e 259 e MG's-164, 220 e 415. Além dos acessos rodoviários, outra opção é a utilização dos quatro portos existentes.

O município de Morada Nova de Minas, com 138 km² de área, sofreu a perda de 649 Km² de terras agricultáveis, que foram inundadas. Hoje, a barragem está propiciando a exploração do turismo, como importante fonte de renda. Além do turismo, a economia também sofre influência das atividades de piscicultura.

Os aspectos demográficos de Morada Nova de Minas analisados demonstram que a dinâmica populacional ocorreu como na maioria do Estado, ou seja, houve um deslocamento rural para a cidade nas décadas de 70 e 80. Outro ponto merecedor de atenção é a pirâmide etária, que indica a redução do número de habitantes na faixa etária de 20 a 24 anos.

Em agosto de 2010, em Morada Nova de Minas foi descoberta na Bacia do São Francisco gás natural estimado em um trilhão de metros cúbicos. A descoberta está sendo tratada como importante avanço para a geração de energia e econômica do Município e para o Estado.

A propriedade rural, Fazenda Extrema é acessada por estrada de terra em bom estado de conservação que interliga a cidade de Morada Nova de Minas a localidade denominada Vau das Flores, após percorrer 30 km da referida Cidade. O acesso ao local do poço a ser perfurado ocorrerá por estrada secundária a ser aberta, partindo da margem esquerda da estrada citada (principal), no ponto de coordenadas UTM X=461134 e Y=7918812 percorre aproximados 200 metros em área ocupada por pastagem plantada (braquiaria) até a área. A localidade denominada Vau das Flores, situada a 2,5 km do empreendimento deverá fornecer alimentação, alguns insumos e até possivelmente mão de obra.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



3.4 - Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE

A “vulnerabilidade natural” é a incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas. Deve-se ressaltar que a vulnerabilidade natural é referente à situação atual do local. A área é vegetada com a gramínea denominada *Brachiaria brizantha*, pastagem formada situada fora da área de Área de Preservação Permanente. De acordo com o ZEE, no raio de 1500 metros não foi constatado nenhuma APP, área protegida ou ameaça ambiental. Em um raio de 10 km não foi constatada unidade de conservação, terras indígenas, áreas de proteção integral e outras. Contudo, a classificação dos indicadores não apresenta restrições quanto à implantação do empreendimento proposto, quanto ao quesito vulnerabilidade natural.

Quanto à integridade da fauna a área de estudo é considerada baixa, sendo estas áreas não são prioritárias para conservação da fauna por possuírem baixa riqueza, não ocorrência de espécies endêmicas, ameaçadas de extinção entre outros fatores relevantes.

O fator “Componente Natural” foi considerado favorável, a maioria dos indicadores foi classificada como favorável ou muito favorável, isto se deve ao elevado índice de utilização das terras e ao índice de tecnologia aplicada à agricultura.

Analisando a “Potencialidade Social” e seus indicadores, conclui-se que o município de Morada Nova de Minas possui uma capacidade favorável ao desenvolvimento sustentável. O fator condicionante “Componente Humano” é pouco favorável indicando a necessidade de melhorias quanto à satisfação das necessidades humanas, melhoria da qualidade de vida e justiça social. O “Componente produtivo” obteve classificação pouco favorável. O fator “Componente Institucional” foi classificado como muito favorável, sendo a classificação de quatro das cinco variáveis ou muito favorável, porém os indicadores Unidades de Defesa Social e Organização de Ensino e de Pesquisas obtiveram classificação muito precária.

Assim, a partir de um balanço dos componentes elencados no ZEE, tanto na questão social e questão natural, não vimos restrições quanto à implantação do empreendimento proposto no município de Morada Nova de Minas.

3.5 - Utilização de Recurso Hídrico

Conforme informado no FCE, o empreendimento não utilizará recurso hídrico. No entanto, em vistoria foi informado que empreendimento captará água em uma propriedade rural vizinha. Por ofício à SUPRAM/ASF solicitou a regularização do uso do recurso hídrico. Diante disso, a Empresa protocolizou o Ofício nº 708/2011/GEOOUT/SRE-ANA datado em 10/06/2011, através do qual a Agência Nacional de Águas autoriza a Empresa captar água no reservatório da UHE Três Marias, ponto de coordenadas geográficas 18°49'36" latitude sul e 45°21'50" longitude oeste, vazão máxima de 2,0m³/hora operando 10horas/dia, 30 dias/mês durante 3 meses. O consumo de água tem como objetivo atender ao uso doméstico e industrial, conforme descrito na tabela abaixo:

ATIVIDADE	M ³ /DIA	DURAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Aspersão durante terraplanagem da área	10	10 dias	Antecede a perfuração
Fase de perfuração	10 à 20	Aproximados 45 dias	Fabricação do fluido
Uso doméstico	5	Aproximados 45 dias	Banheiros, cozinha, sanitários

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



Segundo informado, a água a ser captada do corpo hídrico será armazenada em um reservatório de 45m³ garantindo assim um consumo máximo de 20,0 a 25m³/dia do empreendimento.

3.6 - Reserva Legal

Conforme informado no FCE, o empreendimento situa em área rural e possui reserva legal regularizada. Consta no registro do imóvel rural, matrícula nº 2.240, fls. 63 do livro 2-AL, Fazenda Extrema de propriedade de Vicentina Corrêa da Silva Ramiro e Atacil Ramiro de Campos, com área superficial de 92,60 hectares a averbação de 19,00 hectares com cobertura florestal em cerrado/cerradinho como reserva legal. Esta área é subdividida em 02 glebas, sendo uma de 10 hectares e outra de 9 hectares.

Destaca-se que em vistoria foi verificada uma área de reserva legal ocupada pela vegetação de Cerrado e Cerradão em bom estado de conservação, coordenadas UTM SAD 69 X = 461051 e Y = 7918906, altitude de 593 metros e X = 460799 e Y = 7919193 (extremos leste). O limite sul da área de reserva legal ocorre com pastagem plantada sem isolamento. O limite oeste é com APP do reservatório de Três Marias.

A equipe técnica visitou a reserva legal da propriedade, porém, ressaltamos que não consta no processo relatório de caracterização desta área e nem das áreas de preservação permanente do imóvel. Assim, a Empresa será condicionada a apresentar um relatório descritivo e fotográfico caracterizando as glebas de reserva legal e APP ocorrentes na propriedade. Também será condicionada a isolar as glebas de reserva legal e APP's quanto ao acesso de bovinos.

3.7 - Autorização para Exploração Florestal e/ou Intervenção em área de preservação permanente.

Conforme informado no FCE, a implantação do empreendimento não demandará supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente. No entanto, tendo em vista que haverá captação de água no reservatório da UHE de Três Marias, haverá intervenção em APP para instalação da bomba de captação, intervenção essa considerada de baixo impacto, nos termos do disposto no inciso II do art. 11 da Resolução CONAMA 369/2006. Pela intervenção de baixo impacto na APP, o empreendedor deverá protocolar perante à CPB a proposta de medida compensatória pela área intervida, o que ficará em foro de condicionante, devendo para isto, quantificar a área superficial de intervenção.

Destaca-se que o local do empreendimento é ocupado por pastagem plantada com espécie Braquiaria, ocorrendo alguns indivíduos arbóreos esparsos característicos do bioma Cerrado, coordenadas UTM X = 461324 e Y = 7918922. Atenta-se que não está autorizado o corte de nenhum indivíduo arbóreo ocorrente na vizinhança.

Ressalta-se que não estão autorizadas quaisquer outras intervenções em área de preservação permanente, bem como em outras áreas, senão aquelas referenciadas neste parecer.

4 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Na fase de licença prévia e de implantação os possíveis impactos são:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Alteração do solo: Para implantação do empreendimento não serão necessárias adequações na via de acesso principal, Rodovia Morada Nova de Minas-Vau das Flores. Porém, será aberta uma estrada secundária em área de pastagem, comprimento de 240 metros X 5m de largura. Destaca-se que a área do empreendimento será terraplanada, trata-se de uma área bem plana.

Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas serão conseqüências da movimentação de veículos e geradores elétricos a óleo diesel.

Ruídos: O ruído será oriundo da movimentação de veículos e equipamentos na área diretamente afetada.

Efluentes líquidos: os efluentes líquidos serão oriundos das contribuições de funcionários operantes da perfuração. Em toda a fase da obra serão usados banheiros químicos. O óleo diesel que será usado pela Empresa nos geradores ficará armazenado em um tanque aéreo de 15m³. Será condicionado neste parecer a implantação de bacia em torno deste tanque.

Na perfuração do poço é usado um fluido de perfuração de base aquosa, que tem a finalidade de dar segurança durante a escavação, controlando a pressão de superfícies. Sua classificação e caracterização serão condicionadas no anexo I deste parecer.

Nos estudos ambientais apresentados pela Empresa não foi tratado o controle das águas pluviais. Diante disto será condicionado neste parecer a implantação de sistema de coleta e destinação da águas superficiais.

Resíduos sólidos: a tabela abaixo descreve os possíveis resíduos sólidos gerados na perfuração.

1. CLASSE	2. TIPO
1.1ABNT - NBR.10.004	
IIB	Cartuchos vazios de impressoras
IIB	Lã de vidro, fibra cerâmica, isopor.
IIB	EPI's utilizados (sem contaminação com resíduos perigosos)
IIB	Sacos de cimento vazios
IIB	Pneus inservíveis
IIB	Resíduos de papel, papelão ou plástico, separados seletivamente.
IIB	Aparas de madeira, pallets, serragem, não contaminados por resíduos ou efluentes perigosos.
IIB	Sucata metálica contendo, ou não, sobras e/ou pontas de eletrodos e/ou gralha metálica.
IIB	Embalagens de aditivos utilizados no fluido de perfuração, não contaminados por resíduos ou efluentes perigosos.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

1. CLASSE	2. TIPO
1.1ABNT - NBR.10.004	
IIA	Silicato de Cálcio (isento de amianto), Gesso.
IIA	Entulho, restos de terra, areia, argila e/ou concreto, não contaminados por resíduos ou efluentes perigosos.
IIA	Restos não separados de alimentos, varrição e/ou escritórios.
I	Resíduos oriundos de limpeza de fossas e tanques sépticos.
I	Lâmpadas fluorescentes, baterias e pilhas usadas que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.
I	Emulsões asfálticas, graxas e óleos usados, etc.
I	Material inerte contaminado com resíduos ou efluentes perigosos (estopas, trapos, pincéis, rolos, trinchas, brochas, EPI's, etc.)
I	Lã de rocha, Latas de tinta contendo restos, ainda com solvente.
I	Tintas e outros efluentes perigosos absorvidos em areia, argila, terra ou serragem.
I	Embalagens vazias de soda cáustica (aditivo de perfuração).
I	Borra oriunda do fluido de perfuração.

Meio Socioeconômico: O impacto no referido meio é considerado positivo, uma vez aumenta a oferta de emprego, a arrecadação de impostos, aquece a economia. Havendo viabilidade econômica do poço, sua futura exploração possibilitará a exploração comercial de gás na região. Destaca-se também, o impacto do aumento no volume de tráfego nas estradas e especulação imobiliária.

5 - **MEDIDAS MITIGADORAS**

Emissões atmosféricas: As vias de circulação serão umectadas, diariamente.

Ruídos: será condicionado no anexo II deste parecer o monitoramento de ruídos.

Efluentes líquidos: os efluentes líquidos gerados nos banheiros químicos serão destinados à empresa responsável pelo recolhimento de resíduos classe I.

Para o controle da águas pluviais (enxurradas) a Empresa terá que construir sistema de coleta e disposição/decantação.

Será condicionado no anexo I deste parecer que o tanque aéreo de armazenamento óleo diesel deverá ficar em área impermeabilizada, com uma bacia de contenção e caixa separadora de água e óleo (CSAO). Todos os produtos químicos líquidos deverão ser armazenados em local impermeabilizados. No anexo I deste parecer será condicionado o envio de arquivo fotográfico comprovando esta ação.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



A empresa informou nos estudos que o fluido de perfuração depois de tratado (peneiramento e centrifugação) é incorporado ao processo não havendo descarte diário. Será condicionada no anexo I deste parecer uma caracterização e classificação deste fluido.

Resíduos sólidos: Os resíduos serão segregados conforme as classes definidas pela NBR 10.004/2004 ou em função de sua periculosidade e possibilidade de serem acondicionados conjuntamente conforme tratamento e destinação final. Segundo a NBR 12.235, produtos químicos, oleosos, seus resíduos derivados e os materiais contaminados devem ser separados. No caso de quebra de lâmpada fluorescente, os cacos de vidro devem ser removidos e armazenados em recipiente selado, a área deve ser lavada.

Os resíduos classe I serão acondicionados em caixas ou bombonas localizadas nas áreas de trabalho ou almoxarifado. As embalagens serão acondicionadas separadamente conforme a característica do produto. Materiais contaminados serão acondicionados em caixas ou bombonas/tambores. A separação desse material será em função da destinação final específica para cada um desses resíduos (incineração, co-processamento, destinação em aterro industrial, etc.). Possíveis descartes de produtos utilizados (óleos, graxas, insumos do fluido, fluido etc.) nas atividades de perfuração devem ser acondicionados em recipiente estanque – separados conforme a afinidade química.

Os resíduos classe I e II-A serão transportados e dispostos em Empresas licenciadas para tratamento e disposição final dos mesmos. O fluido de perfuração e os cascalhos gerados na perfuração do poço passarão por ensaios para confirmar sua classificação, visando otimizar o processo de gerenciamento e possibilitar viabilização de outros tipos de tratamento/destinação final, como o co-processamento, ou a destinação final em aterro industrial. Os resíduos passíveis de reciclagem deverão ser doados para empresas e/ou instituições localizadas. A Empresa apresentou Certificado Ambiental da Transportadora de Combustível e Certificado Ambiental da Transportadora de Resíduos Perigosos;

Os resíduos recicláveis serão separados por força de conscientização de todos os envolvidos, e depositados nos coletores distribuídos na área de perfuração. Caixas de papelão, embalagens e outros resíduos passíveis de reciclagem, de grande volume, deverão ser prensados.

Resíduos comuns/orgânicos deverão ser embalados em sacos plásticos normatizados e mantidos nas lixeiras até o momento de transporte para aterro.

A coleta dos resíduos deverá ser constante, realizadas pelas empresas responsáveis pela destinação final. Caso ocorram acidentes ou derramamentos, adotar os procedimentos determinados no PCA.

Quanto a ações de comunicação social, a Empresa será condicionada a implantar ações de comunicação social que objetiva atingir as pessoas cuja realidade cotidiana pode ser afetada pelo Empreendimento. As ações visam contribuir para que a atividade seja mais bem assimilada pela população e pela dinâmica urbana.

6 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi devidamente instruído, sendo juntada pelo empreendedor toda a documentação exigida no FOB, e, conforme consta na introdução deste parecer, as informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e demais documentos do processo, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria foram suficientes para a conclusão da análise.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Os custos de análise do processo foram integralmente ressarcidos na forma do disposto na Resolução SEMAD nº 870/2008.

O procedimento para a concessão do direito de exploração ocorreu na 7ª rodada de licitações realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, cuja vencedora foi a empresa OIL M&S S.A., que por sua vez cedeu, através de Termo de Cessão, os direitos e obrigações de sua participação no Contrato de Concessão n.º 48610.009208/2005-55, referente à Concessão nº BT-SF-6 – Bloco SF-T-133, à empresa CISCO OIL & GÁS S.A., com interveniência da ANP, para fins de exploração de gás natural ou petróleo, no bloco Bloco SF-T-133, no município de Morada Nova de Minas – MG.

O empreendimento fará uso do recurso hídrico por meio de uma captação no reservatório da UHE Três Marias autorizado pela Agência Nacional de Águas – ANA, com validade de 3 meses. Tendo em vista que se trata de outorga conferida pelo órgão federal, deixaremos de vincular o prazo da outorga ao prazo de vigência da licença em questão, não se aplicando o disposto na Portaria IGAM nº 49/2010, a qual estabelece que o prazo de validade do Certificado terá o mesmo prazo de validade da licença.

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o empreendedor declarou que o empreendimento está localizado em área rural em imóvel e que possui reserva legal regularizada. A atividade será realizada na propriedade denominada Fazenda Extrema, lugar denominado Guariba, com área total de 92,60,00 ha., registrada perante o CRI da comarca de Morada Nova de Minas, sob o n.º 2.240 – livro 2-AL, fls. 63., cuja reserva legal com área de 19,00,00 ha., dividida em duas glebas, sendo uma de 10,00,00 ha. e outra de 09,00,00 ha., está devidamente averbada à margem da matrícula.

Ficará em foro de condicionante a obrigatoriedade de apresentação de relatório descritivo e fotográfico caracterizando a cobertura vegetal das glebas de reserva legal e APP's ocorrentes no imóvel rural.

No FCE, o empreendedor declarou que o empreendimento não demandará supressão de vegetação nativa.

Conforme consta neste parecer, para a instalação da perfuração do poço exploratório será necessária intervenção em área de 0,61 hectares, sem supressão de vegetação natural.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) o empreendedor declarou que a implantação do empreendimento não demandará intervenção em área de preservação permanente. No entanto, tendo em vista que haverá captação de água no reservatório da UHE de Três Marias, haverá intervenção em APP para instalação da bomba de captação, intervenção essa considerada de baixo impacto, nos termos do disposto no inciso II do art. 11 da Resolução CONAMA 369/2006. Pela intervenção de baixo impacto na APP, o empreendedor deverá protocolar perante a CPB a proposta de medida compensatória pela área intervida, o que ficará em foro de condicionante, devendo para isto, quantificar a área superficial de intervenção.

Ressalta-se que não estão autorizadas quaisquer outras intervenções em área de preservação permanente, bem como em outras áreas, senão aquelas referenciadas neste parecer.

Nos termos do disposto na Portaria IPHAN 230, de 17 de dezembro de 2002, não está sendo solicitada a anuência daquele órgão, em face do processo não ser passível de EIA/RIMA.

Ante ao exposto, sugere-se a concessão da licença concomitante de LP+LI, com validade de 2 (dois) anos, conforme cronograma apresentado.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



7 - CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável é favorável técnica e juridicamente à Concessão da Licença Prévia e de Instalação ao empreendimento perfuração de um poço exploratório de gás natural a Empresa **Cisco Oil and Gás S.A**, condicionada às determinações constantes deste parecer e anexo I e II atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e destacadas prerrogativas de viabilidade do projeto especificadas neste parecer, com validade de 02 (dois) anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha)
Intervenção em APP	(x) sim () não	Baixo impacto (equipamentos para captação em corpo d'água).
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	
Supressão de vegetal	() sim (x) não	

Data: 05/07/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	MASP: 1.197.009-2	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP: 1.147.866-6	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP:1.020.783-5 OAB/MG: 66.288	



ANEXO I

Processo COPAM Nº:15625/2008/002/2011	Classe/Porte:3/P
Empreendimento: Cisco Oil and Gás S.A	
CNPJ: 04.935.190/0001-90	
Atividade: Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural.	
Endereço: Rodovia Morada Nova – Vau das Flores, Fazenda Extrema.	
Localização: Vau das Flores-Zona rural	
Município: Morada Nova de Minas -MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO.	VALIDADE: 2 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Apresentar nota fiscal e licença ambiental de empresas devidamente credenciadas e regularizadas ambientalmente, e/ou recibos de empresas regularizadas que comprove a comercialização de resíduos sólidos recicláveis e resíduos perigosos gerados no processo produtivo.	Mensalmente
2	Protocolizar na SUPRAM-ASF, relatório fotográfico comprovando a instalação do sistema coleta e controle das águas pluviais.	30 dias após o início da perfuração
3	Encaminhar a SUPRAM-ASF os testes de toxicidade do fluido de perfuração, para cada uma de suas composições.	30 dias após o início da perfuração
4	Realizar ensaios para confirmar a classificação do fluido de perfuração e dos cascalhos gerados na perfuração. Indicar o tipo de tratamento e destinação final deste material.	Durante as operações de perfuração.
5	Apresentar laudo técnico referente ao tamponamento do poço exploratório de gás natural.	60 dias após o encerramento das atividades
6	Protocolizar na SUPRAM-ASF, o estudo de dispersão dos poluentes atmosféricos, caso os testes de formação demandem a queima do gás produzido.	30 dias antes do início dos testes de formação
7	Implantação dispositivo de controle sob o tanque de combustível (bacia de contenção e caixa separadora de óleo e água).	Anterior as atividades de perfuração
8	Apresentar um relatório descritivo e fotográfico caracterizando a cobertura vegetal das glebas de reserva legal e APP's ocorrentes no imóvel rural.	30 dias após o início da perfuração
9	Isolar as glebas de reserva legal e APP's ocorrentes na propriedade, quanto ao acesso de bovinos. Enviar um croqui da propriedade indicando os locais de implementação dos isolamentos. Juntar uma documentação fotográfica.	60 dias após o início da perfuração

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

10	Protocolar perante à CPB proposta de medida compensatória pela intervenção em área de preservação permanente, conforme prerrogativas do artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2006. Para isto, a Empresa terá de quantificar a área superficial de intervenção.	30 dias após o início da perfuração
11	Implantar ações de comunicação social que objetiva atingir as pessoas cuja realidade cotidiana pode ser afetada pelo Empreendimento. As ações visam contribuir para que a atividade seja mais bem assimilada pela população e pela dinâmica urbana.	Durante a vigência da licença
12	Adotar o plano de ação emergencial especificado no Plano de Controle Ambiental.	Durante das operações de perfuração.
13	Cumprir as recomendações e exigências técnicas estabelecidas neste Parecer.	Durante a vigência da licença
14	Executar o Programa de Auto-monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II	Durante a vigência da licença

O prazo será contado a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da Licença.

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 15625/2008/002/2011	Classe/Porte:3/P
Empreendimento: Cisco Oil and Gás S.A	
CNPJ: 04.935.190/0001-90	
Atividade: Locação e perfuração de poços exploratórios de gás natural.	
Endereço: Rodovia Morada Nova – Vau das Flores, Fazenda Extrema.	
Localização: Vau das Flores-Zona rural	
Município: Morada Nova de Minas -MG	

1 - Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Mensal

Relatório: Enviar mensalmente a SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas mensalmente a SUPRAM - ASF relatório de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, fluido de perfuração e material gerado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

- (*)
- | | |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3 – ATERRO SANITARIO |
| 2 – RECICLAGEM | 5 – INCINERAÇÃO |
| 4 – ATERRO INDUSTRIAL | 7 – APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 – CO-PROCESSAMENTO | 9 – OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a Empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3- Ruídos:

Realizar mensalmente o monitoramento de ruídos ambientais nas áreas externa da empresa que atenda os padrões da Lei Estadual nº 10.001/91.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG. CEP: 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 05/07/2011
--------------	---	------------------